



Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

Estado de Pernambuco

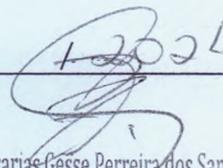
Projeto de Lei n.º 001, de 03 de janeiro de 2024 "Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal, para adequá-lo ao piso nacional, e dá outras providências.", de autoria do chefe do Poder Executivo.

Em _____ / _____ / _____

Encaminhado às Comissões de: JUSTIÇA e REDAÇÃO / FINANÇAS E ORÇAMENTO.

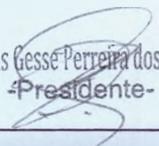
Em _____ / _____ / _____

Aprovado em 1ª Discussões em 11 / 01 / 2024


Zacarias Gesse Perreira dos Santos
-Presidente-

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 11 / 01 / 2024


Zacarias Gesse Perreira dos Santos
-Presidente-

Presidente

LEI MUNICIPAL N.º 1439, DE 15/01/2024



Sairé (PE), quarta-feira, 03 de janeiro de 2024.

OFÍCIO GP Nº 002/2024.

AO
PODER LEGISLATIVO,
CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ,
ESTADO DE PERNAMBUCO.

ASSUNTO: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

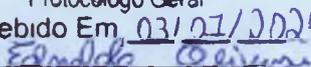
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAIRÉ,
SR. ZACARIAS GESSE PEREIRA DOS SANTOS.

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo cordialmente e, no ensejo, considerando as atribuições legais conferidas ao Chefe do Poder Executivo, previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminho para apreciação, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal nº 001/2024, que “Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional, e dá outras providências”, o qual segue acompanhado da competente mensagem expositiva.

Outrossim, solicito que o indigitado projeto de lei tramite em REGIME DE URGÊNCIA, haja vista a imprescindibilidade de que o mesmo seja sancionado preferencialmente até o último dia útil do mês de janeiro de 2024, motivo pelo qual, desde já solicito os bons préstimos de V.Exa. e dos seus nobres pares para, se necessário, convocar reuniões extraordinárias com vistas ao cumprimento do prazo técnico consignado.

Sem mais para o momento, apresento votos de consideração e apreço, ao passo em que aguardo aprovação da proposta legislativa anexa.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Sairé
Protocolo Geral
Recebido Em 03/01/2024

Assinatura

GILDO PONTES DE ARRUDA
ARRUDA:03102905463
5463
Assinado de forma digital por
GILDO PONTES DE
ARRUDA:03102905463
Dados: 2024.01.03 10:10:05
-03'00'

GILDO PONTES DE ARRUDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

Avenida Cel. José Pessoa, S/N
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: www.saire.pe.gov.br
CNPJ: 10.122.307/0001-19



GOVERNO MUNICIPAL
SAIRÉ
Trabalhando junto com o povo

Câmara Municipal de Sairé
PROTOCOLO CENTRAL
PUBLICADO DO QUADRO DE AVISOS

Data 03/01/2024 HRS 11:50

Ednelto Oliveira

Assinatura/Nome

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação
Em 11/01/2024

Assinatura

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 2ª Votação
Em 11/01/2024

Assinatura

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinadas com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Sairé-PE, para adequação ao valor do novo salário mínimo nacional vigente, passando o vencimento básico do serviço público municipal, a partir de 1º de janeiro de 2024, para o valor de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Parágrafo Único. O valor descrito no caput passa a ser considerado como piso salarial mínimo dos servidores municipais, devendo constar como vencimento inicial de cada cargo ou emprego do Município de Sairé.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no caput do art. 1º, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º - Caso haja modificação dos valores do salário mínimo nacional ainda no exercício financeiro 2024, fica o Prefeito autorizado a atualizar os valores do salário mínimos dos servidores municipais até o limite da nova realidade nacional, o fazendo através de Decreto.

Art. 4º As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Avenida Cel. José Pessoa, S/N
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: www.saire.pe.gov.br
CNPJ: 10.122.307/0001-19



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), quarta-feira, 03 de janeiro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA:03102905463
Assinado de forma digital por GILDO PONTES DE ARRUDA:03102905463
Dados: 2024.01.03 10:12:24 -03'00'

GILDO PONTES DE ARRUDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação
Em 11/01/2024
Assinatura

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 2ª Votação
Em 11/01/2024
Assinatura

Sairé (PE), quarta-feira, 03 de janeiro de 2024.

MENSAGEM Nº 001/2024

SENHOR PRESIDENTE, ILUSTRES VEREADORES E VEREADORA.



Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossas Excelências, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal para adequação ao piso nacional, e dá outras providências”, o qual desde já pugno seja preciado em regime de urgência.

A propositura em referência tem por finalidade precípua adequar o piso salarial do funcionalismo público municipal a nova realidade vencimental reflexiva dos valores do salário mínimo nacional de 2024, o que faço em conformidade com as disposições constitucionais aplicáveis à espécie, e em estrita observância do teor do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que fixou o valor do salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2024, no valor de R\$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Em função do reajuste do salário mínimo nacional, o reajuste salarial a que se refere o presente projeto de lei será somente para os servidores que percebem valores inferiores ao mesmo, todavia os demais servidores não compõem o presente Projeto de Lei, tendo em vista que suas remunerações já se encontram adequadas ao mínimo nacional, ou até mesmo superiores a este.

Desta feita, restando individualizadas a motivação e abrangência da matéria de mérito inclusa na proposta legislativa ora submetida à apreciação dos nobres Edis, conto com a atenção de Vossas Excelências no sentido de deliberar a matéria com a brevidade que o caso exige, para que esteja aprovada ainda no mês de janeiro de 2024, portanto, apta a conversão em Lei, refletindo nos pagamentos levados a efeito ainda no mês de janeiro, com o registro de autorização legislativa para reajuste via Decreto caso haja readequação do valor do salário mínimo ainda no curso do exercício financeiro 2024.

Ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa, e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correição e respeito à Legislação Federal, aguardo a aprovação do presente Projeto de

Avenida Cel. José Pessoa, S/N
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: www.saire.pe.gov.br
CNPJ: 10.122.307/0001-19



Lei pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

GILDO PONTES DE ARRUDA:03102905463
5463
Assinado de forma digital
por GILDO PONTES DE
ARRUDA:03102905463
Dados: 2024.01.03 10:11:45
-03'00'

GILDO PONTES DE ARRUDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 1ª Votação
Em 11/01/2024
Assinatura

Câmara Municipal de Sairé
Aprovado Em 2ª Votação
Em 11/01/2024
Assinatura



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

RELATOR - FERNANDO CABRAL DE ARRUDA

MATÉRIA - PROJETO DE LEI N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE LEI N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

ANÁLISE

Esta **COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado PROJETO DE LEI N° 001/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o **PARECER**, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa

Página 1 de 3



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO se manifestar através de Parecer, sobre as proposições submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da constitucionalidade, legalidade e sobre a redação das mesmas, nos termos do disposto pelo **artigo 59 e seus incisos, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.**

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 59**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

VOTO DO RELATOR

Considerando a competência constitucional e legal do Chefe do Poder Executivo, de apresentar Projeto de Lei para equiparar o salário dos servidores ao reajuste do salário mínimo para 2024, não há vício de iniciativa.

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei em análise tem fundamento legal o Decreto Federal nº 1.864, de 27 de dezembro de 2023, do Presidente da República, que reajustou o salário mínimo para o valor de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).

Ainda é importante registrar que **nenhum servidor pode receber salário menor que o mínimo nacional**, de acordo com imposição constitucional, prevista nos artigos 7º, inciso IV, e 39, § 3º.

O STF já manifestou-se sobre o tema, através da Súmula Vinculante 16: "Os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público". Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1237>.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, logo, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO.**

Página 2 de 3



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui



Câmara Municipal de Sairé, em 09 de janeiro de 2024.

FERNANDO CABRAL DE ARRUDA
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

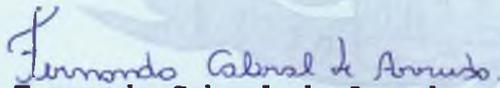
A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 09 (nove) de janeiro de 2024, opinou unanimemente pela **aprovação do relatório do Relator - Vereador Fernando Cabral de Arruda, do PROJETO DE LEI N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.** Estiveram presentes os Senhores Vereadores José Cláudio de Albuquerque Santos, Fernando Cabral de Arruda e Alexandra Rejane da Silva.

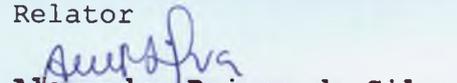
Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos favoravelmente** à **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, encaminhado a esta COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de Sairé, em 09 de janeiro de 2024.


José Cláudio de Albuquerque Santos
Presidente da Comissão


Fernando Cabral de Arruda
Relator


Alexandra Rejane da Silva
Membro



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

RELATOR - ALEXANDRA REJANE DA SILVA

MATÉRIA - PROJETO DE LEI N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

RELATÓRIO

Foi apresentado o PROJETO DE LEI N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, para legal e necessária apreciação do Poder Legislativo Municipal. O Presidente da Mesa Diretora encaminhou a esta **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, a qual tem a competência regimental de analisar e ofertar parecer técnico sobre a proposição em tramitação na Casa Legislativa Municipal.

ANÁLISE

Esta **COMISSÃO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, recebeu tempestivamente, conforme normas regimentais vigentes, o supracitado PROJETO DE LEI N° 001/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, em continuidade ao processo legislativo, a fim de após análise técnica seja emitido o **PARECER**, para que, posteriormente, seja apreciado pelo Plenário deste Poder Legislativo Municipal. Sendo de competência regimental dessa **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** se manifestar através de Parecer, sobre as proposituras submetidas ao Plenário desta Casa para discussão e votação, dentro de sua competência, dizendo da legalidade, nos termos do disposto pelo artigo 61 e seus incisos, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Página 1 de 3



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS



O futuro de Sairé passa por aqui

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, de acordo com o **Artigo 61**, do já citado Regimento Interno. Dessa forma, atende aos requisitos de admissibilidade no que diz respeito à competência regimental para apreciação pela **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**.

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise está fundamentado no Decreto Federal nº 1.864, de 27 de dezembro de 2023, do Presidente da República, que reajustou o salário mínimo para o valor de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).

Ainda é importante registrar que **nenhum servidor pode receber salário menor que o mínimo nacional**, de acordo com imposição constitucional, prevista nos artigos 7º, inciso IV, e 39, § 3º.

O **STF já manifestou-se sobre o tema**, através da Súmula Vinculante 16: "Os artigos 7º, IV, e 39, § 3º (redação da EC 19/98), da Constituição, referem-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público". Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sUmula=1237>.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de legalidade, logo, no mérito, deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Câmara Municipal de Sairé, em 09 de janeiro de 2024.

Alexandra Rejane da Silva
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 09 (nove) de janeiro de 2024, opinou unanimemente pela **aprovação do**

Página 2 de 3



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE

CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

O futuro de Sairé passa por aqui



relatório do Relator - Vereador José Cláudio de Albuquerque Santos, do PROJETO DE LEI Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. Estiveram presentes os Senhores Vereadores Fernando Cabral de Arruda, Alexandra Rejane da Silva e Severino Fernandes da Silva.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, encaminhado a esta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de Sairé, em 09 de janeiro de 2024.

Fernando Cabral de Arruda
Fernando Cabral de Arruda
PRESIDENTE

Alexandra Rejane da Silva
Alexandra Rejane da Silva
RELATOR

Severino Fernandes da Silva
Severino Fernandes da Silva
MEMBRO



LEI Nº 1439, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PUBLICADO

EM 15/01/24
GABINETE DO PREFEITO

ASSINATURA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o PROJETO DE LEI Nº 001/2024, de autoria do CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Sairé-PE, para



Câmara Municipal de Vereadores de Sairé/PE
CASA PEDRO JOSÉ DOS SANTOS

Estado de Pernambuco

Projeto de Lei nº 001, de 03 de janeiro de 2024, "Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores do Poder Executivo Municipal, para adequação ao piso nacional, e dá outras providências.", de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Em 2/1/24

Encaminhado às Comissões de: JUSTIÇA e REDAÇÃO / FINANÇAS E ORÇAMENTO.



Art. 4º As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, inciso III, e 20, inciso III, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), 15 de janeiro de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA:03102905463
Assinado de forma digital por GILDO PONTES DE ARRUDA:03102905463
Dados: 2024.01.15 09:31:14 -03'00'

GILDO PONTES DE ARRUDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ